



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 39/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21

Torna-se Público que o Município de Pradópolis, com sede na Rua Tiradentes, 956, Centro, nesse Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.664.296/0001-71, devidamente representado por seu Prefeito, Saulo Emmanuel Atique Filho, realizará a presente dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, para obter propostas de eventuais interessados, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

Objeto:	Aquisição de equipamentos recreativos e de ginástica para instalação em área pública do Município de Pradópolis-SP, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.
Critério de Julgamento:	Menor Valor
Unidade Gestora:	Departamento Municipal de Educação
Data limite para apresentação da proposta:	ATÉ O DIA 08/10/2026 ÀS 23:59 HORAS
Referência do Horário:	Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@pradopolis.sp.gov.br
Preferência ME/EPP (art.49, inc. V da LC nº 123/06)	Não

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos recreativos e de ginástica para instalação em área pública do Município de Pradópolis-SP, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.2 Compõem este processo de compras, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

2.1. A contratação visa disponibilizar equipamentos para recreação infantil e prática de atividades físicas em espaço público, com condições adequadas de segurança, resistência ao uso coletivo e exposição ao ambiente externo.

2.2. A definição dos equipamentos, de suas quantidades e do local de instalação deverá estar amparada na demanda do setor requisitante e na verificação das dimensões e condições da área disponível, inclusive quanto aos espaços necessários para circulação e uso seguro.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pradópolis-SP, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

02 01 02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 1002 MAIS EDUCAÇÃO

12 122 1002 1030 0000 Cuidar de Quem Ensina: Programa de Valorização da Educação

049 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.00 -110 000 1.500

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados ficará aberta **pelo período de 3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação do Aviso de Contratação Direta, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail compras@pradopolis.sp.gov.br.

4.1.1. O Aviso de Contratação Direta será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, assegurando-se a publicidade e a transparência do procedimento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa de licitação que atenderem às exigências de habilitação.

4.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.3.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.3.5. Sociedades cooperativas, nos casos em que, em razão da natureza do objeto da contratação, houver justificativa técnica expressa no processo administrativo e no Termo de Referência para a restrição de sua participação, nos termos da legislação e da jurisprudência aplicáveis.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. Não será permitida a participação ainda as empresas:

4.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Pradópolis-SP, nos termos da Súmula 51 do TCESP;

4.5.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.5.5. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

4.5.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil.

4.6. A apresentação de propostas implicará obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa de licitação, o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, na quantidade e qualidade adequadas à perfeita aquisição, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta melhor proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado, devendo este ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4.1. Além da documentação supracitada, a Administração poderá solicitar ao fornecedor com a melhor proposta, planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.5. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência, constante no Anexo II deste aviso e deverá ser encaminhada de acordo com o item 5.1.

5.5.1. A Proposta deverá ser apresentada digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.5.3.1. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

5.5.3.2. Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.5.3.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

5.5.3.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.5.3.5. Data da emissão, assinatura do responsável e nome e documentos de identificação do responsável pela emissão.

5.5.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para a entrega do objeto a ser adquirido, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



5.11. Havendo necessidade, o processo poderá ser suspenso para diligências.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do proponente vencedor, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

6.1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.8. Comprovação de DA SEGURANÇA E DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA, conforme estabelecido do Item 4 do Termo de Referência.

7. DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO



7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A contratação poderá feita por meio de Pedido de Compra, enviado pelo Departamento de Licitações, Contratos e Compras, para e-mail fornecido pelo vencedor.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do Pedido de Compra, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

7.3.2. Referida Nota/Pedido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. As obrigações das partes são aquelas indicadas no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto contratado;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial da entrega que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto contratado;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou na entrega do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na entrega dos materiais;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e encaminhamento das respectivas sanções ao Tribunal de Contas do Estado. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal, civil e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

10. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Servidor responsável pela contratação: **Marcia Cristina de Sá**

Cargos/Funções: **Diretora – Diretor do Departamento Municipal de Educação.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá o Município revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular a presente contratação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

11.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.5.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.5.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

11.5.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.6. As providências dos subitens anteriores também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações emitidas pela Administração, pelos meios originalmente divulgados.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Contratado compromete-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do contrato em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observando os princípios, direitos e obrigações nela previstos.

12.2. O Contratado deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

12.3. O Contratado utilizará os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratual, sendo vedado seu compartilhamento ou utilização para finalidade diversa, salvo quando houver obrigação legal ou autorização expressa da Administração.

12.4. O Contratado responderá civil, administrativa e, quando cabível, penalmente pelos danos decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado em desconformidade com a legislação vigente, sem prejuízo da obrigação de comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos aos titulares dos dados.

Pradópolis, 02 de outubro de 2026.

Saulo Emmanuel Atique Filho
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos recreativos e de ginástica para instalação em área pública do Município de Pradópolis-SP, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, fixação e entrega dos equipamentos em condições seguras de utilização, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2. O local de instalação será no seguinte endereço: Praça Municipal no cruzamento da Rua Santos Dumont com a Rua Presidente Vargas – Centro.

A Administração deverá disponibilizar à contratada as informações necessárias sobre o espaço e as condições existentes no local.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A contratação visa disponibilizar equipamentos para recreação infantil e prática de atividades físicas em espaço público, com condições adequadas de segurança, resistência ao uso coletivo e exposição ao ambiente externo.

2.2. A definição dos equipamentos, de suas quantidades e do local de instalação deverá estar amparada na demanda do setor requisitante e na verificação das dimensões e condições da área disponível, inclusive quanto aos espaços necessários para circulação e uso seguro.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações e dimensões indicadas constituem características mínimas de qualidade, segurança, resistência e funcionalidade do equipamento, admitindo-se produtos com características equivalentes ou superiores, desde que preservadas a finalidade, a segurança, a capacidade de utilização e o desempenho pretendidos pela Administração. Eventuais variações dimensionais poderão ser admitidas quando não comprometerem a instalação, a área de segurança, a funcionalidade e o atendimento às normas técnicas aplicáveis.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	1	UND	PLAYGROUND INFANTIL COM DUAS TORRES Brinquedo parque 2 Torres contendo: Parque Infantil colorido com 2 torres modelo 04, tendo sua estrutura principal com vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, revestida com acabamento pigmentado cor similar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
			madeira: Duas torres com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m ² , composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, com reforço interno, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo aproximadamente 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado, com diâmetro aproximado de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Um escorregador reto, módulo de descida reto confeccionado em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo. Portal em arco, confeccionado em polietileno rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Uma escada rotomoldada, módulo de acesso confeccionado em polipropileno rotomoldado, com degraus, medindo aproximadamente: 1660mm x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo. Pintura eletrostática. Um balanço 2 lugares módulo contendo uma base acoplada a torre e outra base de apoio tipo "a" feito em tubo industrial, corrente galvanizada ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, dois assentos em polipropileno rotomoldado colorido, medidas aproximadas do assento (46cm x 22,5cm). Medida total aproximada: 2,40 x 2,00m, caso necessário incluso com um módulo de proteção e contenção, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. Uma passarela túnel reto rotomoldado, Módulo de passagem confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro aproximado de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis de sustentação em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 980x980mm, com furos centrais de 760mm. Um escorregador curvo, módulo de descida curvo confeccionado em polietileno rotomoldado. Medindo aproximadamente 2400mm x 560mm, com curvatura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
			desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo. Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Um jogo da velha, módulo interativo e decorativo com quadro confeccionado em metalão ou rotomoldado, conjunto de nove cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras (x) e (o), com eixo metálico giratório. Quadro medindo aproximadamente: 940mm de largura x 820mm de altura. Uma escalada, módulo de acesso em ângulo confeccionado em polipropileno em rotomoldado. Dimensões aproximadas: largura: 690mm. altura: 1600mm, escalador altamente resistente com 7 pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos, cantos arredondados, acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. Um tobogã 2 curvas 90º, módulo de descida confeccionado em polipropileno rotomoldado, diâmetro aproximado de 800mm com duas curvas de 90º em polipropileno rotomoldado, com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em polietileno rotomoldado com
02	1	UND	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CAMINHADA DUPLO; Fabricado com tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. Chumbador parabolit de no mínimo 3/8" x 2 ½
03	1	UND	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO PRESSAO DE PERNAS DUPLO; fabricado com tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 3,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 2,00 mm. Solda tipo MIG. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.
04	1	UND	CONJUNTO DE BARRAS EM DIFERENTES ALTURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
			JOGO DE BARRAS ALTURAS; Fabricado com tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Barra chata de 1 ¼" x 3/16". SOLDA: Tipo MIG. Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8".

3.1. Os equipamentos serão novos, sem uso anterior, e entregues completos. Peças móveis, conexões e pontos de contato com o usuário deverão apresentar funcionamento e acabamento compatíveis com a utilização pública a que se destinam.

3.2. Materiais, soluções construtivas, tratamentos superficiais e métodos de fabricação poderão variar entre fabricantes, desde que atendam às especificações funcionais e aos requisitos de segurança deste Termo de Referência. A proposta deverá identificar marca, fabricante e modelo dos equipamentos ofertados, acompanhados de catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente que permita verificar sua adequação.

3.3. A instalação dependerá da confirmação, pelo setor requisitante, de que o local comporta os equipamentos ofertados e as respectivas áreas necessárias ao uso seguro. Caso o local demande preparo de piso, fundação ou intervenção civil não abrangida nesta contratação, essa providência deverá ser definida expressamente antes da publicação do procedimento.

4. DA SEGURANÇA E DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA

4.1. Segurança do playground — item 1. O playground ofertado deverá atender aos requisitos de segurança aplicáveis da ABNT NBR 16071-2, comprovados pelos métodos de ensaio pertinentes da ABNT NBR 16071-4.

4.2. Comprovação da segurança do playground: para comprovar o atendimento ao item 4.1, a empresa proponente deverá apresentar certificado de conformidade, relatório ou laudo de ensaio referente ao modelo, linha ou família do playground ofertado. O documento deverá identificar o equipamento avaliado, os requisitos verificados e os resultados obtidos, permitindo relacioná-lo ao produto apresentado na proposta. Deverá ser emitido por organismo de certificação ou laboratório



tecnicamente competente para a avaliação realizada, sendo admitido documento tecnicamente equivalente que permita verificar o atendimento aos mesmos requisitos.

4.3. Instalação e utilização do playground: a instalação deverá observar as disposições pertinentes da ABNT NBR 16071-5, relativas ao projeto da área de lazer, e da ABNT NBR 16071-6, relativas à instalação, consideradas as características do local e o escopo da contratação. Na entrega do equipamento, a contratada deverá fornecer as orientações de inspeção, manutenção e utilização pertinentes à ABNT NBR 16071-7. As condições da área, inclusive piso e espaços necessários ao uso seguro, deverão ser verificadas antes da instalação.

4.4. Atendimento às normas de segurança: o playground fornecido deverá manter conformidade com os requisitos de segurança aplicáveis da série ABNT NBR 16071 durante sua instalação e na entrega à Administração. A contratada deverá observar as condições de montagem, fixação e disposição dos módulos necessários ao uso seguro do conjunto, conforme as características do modelo ofertado e da área de instalação.

4.5. Proteção das partes metálicas — itens 1 a 4, quando aplicável. As partes metálicas expostas deverão possuir tratamento e revestimento adequados à instalação em ambiente externo, com proteção contra corrosão e intempéries. A empresa proponente deverá informar, por meio de ficha técnica, catálogo ou documento equivalente, o material empregado e o sistema de proteção superficial dos equipamentos ofertados.

4.6. Comprovação das características das partes metálicas: para comprovar as características declaradas no item 4.5, a empresa proponente deverá apresentar relatório, laudo ou outro documento técnico equivalente referente ao material e ao sistema de proteção ou revestimento empregados nos equipamentos ofertados. Conforme as características do sistema utilizado, poderão ser adotadas as normas ABNT NBR 8095, ABNT NBR 5841, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 10443 e ABNT NBR 11003, ou métodos tecnicamente equivalentes, quando pertinentes à característica demonstrada. O documento deverá identificar o material ou sistema avaliado, o método empregado e os resultados obtidos, permitindo relacioná-lo aos equipamentos ofertados.

4.7. Relação dos documentos com os produtos ofertados: os documentos apresentados para atendimento a este tópico deverão permitir identificar sua relação com o equipamento, modelo, linha, família de produtos, material ou sistema de revestimento ofertado, conforme a finalidade de cada comprovação. Não se exigirá, como regra geral, que todos estejam emitidos em nome do fabricante, desde que essa relação possa ser demonstrada.

4.8. Resistência das partes metálicas à umidade: para os equipamentos com partes metálicas revestidas, deverá ser apresentado relatório ou laudo de ensaio de exposição à atmosfera úmida



saturada, realizado conforme a ABNT NBR 8095:2015, pelo período mínimo de 7.000 horas. O documento deverá identificar a amostra, o material e o sistema de revestimento ensaiados, o tempo efetivo de exposição e os resultados observados, permitindo relacioná-los às partes metálicas dos equipamentos ofertados. A avaliação do estado do revestimento após o ensaio deverá observar os critérios de aceitação

4.8.1. Ao término do período mínimo de 7.000 horas de exposição à atmosfera úmida saturada, ensaio conforme a ABNT NBR 8095, a superfície revestida avaliada deverá apresentar grau de enferrujamento Ri 0, conforme a ABNT NBR ISO 4628-3, e grau de empolamento d0/t0, conforme a ABNT NBR 5841. O relatório deverá registrar o tempo efetivo de exposição, identificar a amostra e o sistema de revestimento avaliados e apresentar os resultados de cada avaliação, permitindo sua vinculação ao sistema empregado nos equipamentos ofertados.

4.9. Apresentação da documentação técnica.

4.9.1 Poderão ser encaminhados juntamente com a proposta:

- I** - Catálogo ou ficha técnica dos equipamentos ofertados;
- II** - Documento de comprovação da segurança do playground, conforme o item 4.2; e
- III** - Laudos, relatórios ou outros documentos técnicos equivalentes que comprovem as características das partes metálicas previstas no item 4.6 e o atendimento ao requisito de resistência estabelecido no item 4.8, acompanhados dos respectivos resultados.

4.9.2. Os documentos obrigatórios que não acompanharem a proposta inicial deverão ser apresentados quando solicitados pela Administração, antes da conclusão de sua análise. As instruções de instalação, inspeção, manutenção e utilização deverão ser fornecidas na entrega dos equipamentos, conforme aplicável.

5. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá discriminar os valores por item e o valor total, incluindo fornecimento, transporte, montagem, materiais de instalação, tributos e demais custos necessários à entrega do objeto nas condições deste Termo de Referência.

5.2. A documentação técnica apresentada será avaliada quanto às funcionalidades, segurança e condições de instalação previstas neste Termo de Referência.



5.3. Quando a documentação não permitir concluir sobre o atendimento de uma característica exigida, poderão ser solicitados esclarecimentos na forma admitida pelo procedimento, sem alteração da substância da proposta.,

6. ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no endereço indicado no item 1.2, no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados do envio do Pedido de Compra pelo Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

6.2. Antes da instalação, a contratada deverá conferir as condições do local e comunicar à fiscalização eventual incompatibilidade que possa comprometer a fixação, a segurança ou o funcionamento dos equipamentos.

6.3. A contratada será responsável pela montagem e fixação dos equipamentos conforme as instruções do fabricante, pelo fornecimento dos respectivos acessórios e pela retirada de embalagens e resíduos decorrentes de sua atividade, observadas as condições do local e o escopo contratado.

6.4. Ao concluir a instalação, a contratada entregará os manuais ou orientações de uso, inspeção e manutenção e demonstrará à fiscalização as condições de funcionamento e fixação dos equipamentos.

7. RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO

7.1. O recebimento observará as etapas e os prazos previstos no instrumento convocatório e contratual, com verificação da quantidade, integridade, correspondência com a proposta aceita, funcionamento, estabilidade, acabamento e documentação exigida.

7.2. Constatada, no recebimento, avaria, defeito, erro de montagem ou divergência em relação às especificações contratadas, a contratada deverá corrigir a irregularidade ou substituir o equipamento ou componente afetado, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação da Administração. A correção ou substituição ficará sujeita a nova verificação para fins de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.3. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, que registrará as ocorrências relevantes da entrega e instalação.



8. ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1. Os equipamentos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, dos materiais e da montagem e instalação executadas pela contratada. Durante esse período, a contratada deverá, às suas expensas, corrigir o defeito ou substituir os componentes afetados, observados os prazos de atendimento e correção estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

8.2. Durante a garantia, a contratada deverá reparar ou substituir componentes que apresentem defeito coberto, inclusive quanto à fixação e à montagem por ela executadas, nos prazos a serem estabelecidos no instrumento contratual.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

02 01 02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 1002 MAIS EDUCAÇÃO

12 122 1002 1030 0000 Cuidar de Quem Ensina: Programa de Valorização da Educação

049 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.00 -110 000 1.500

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a apresentação da documentação fiscal exigível, observadas as condições do instrumento contratual.

11. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. Obrigações da contratada: fornecer e instalar os equipamentos conforme a proposta aceita e este Termo de Referência; assumir os custos necessários ao cumprimento do objeto; observar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

instruções técnicas de instalação; entregar os documentos previstos; corrigir desconformidades; e responder pelos danos decorrentes de sua execução, nos termos legais e contratuais.

11.2. Obrigações da Administração: indicar o local de instalação e o responsável pela fiscalização; disponibilizar acesso ao local nas condições ajustadas; verificar a entrega e a instalação; comunicar eventuais desconformidades; e efetuar o pagamento nas condições estabelecida.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

12.1. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante dispensa de licitação.

12.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo **empregatício** entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 13.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em plena validade;
- 13.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 13.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculada à atividade da empresa pertinente ao objeto do presente Pregão;
- 13.2.4. prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (certidões negativas de débitos).
- 13.2.5. prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), por meio de certidão negativa emitida através do site: <http://www.tst.gov.br/certidão>.
- 13.2.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;

Pradópolis, 17 de setembro de 2026.

Marcia Cristina de Sá
Departamento Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 39/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21

Objeto: Aquisição de equipamentos recreativos e de ginástica para instalação em área pública do Município de Pradópolis-SP, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	1	UND	PLAYGROUND INFANTIL COM DUAS TORRES Brinquedo parque 2 Torres contendo: Parque Infantil colorido com 2 torres modelo 04, tendo sua estrutura principal com vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
			reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, revestida com acabamento pigmentado cor similar a madeira: Duas torres com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, com reforço interno, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo aproximadamente 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado, com diâmetro aproximado de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Um escorregador reto, módulo de descida reto confeccionado em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo. Portal em arco, confeccionado em polietileno rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Uma escada rotomoldada, módulo de acesso confeccionado em polipropileno rotomoldado, com degraus, medindo aproximadamente: 1660mm x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo. Pintura eletrostática. Um balanço 2 lugares módulo contendo uma base acoplada a torre e outra base de apoio tipo "a" feito em tubo industrial, corrente galvanizada ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, dois assentos em polipropileno rotomoldado colorido, medidas aproximadas do assento (46cm x 22,5cm). Medida total aproximada: 2,40 x 2,00m, caso necessário incluso com um módulo de proteção e contenção, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. Uma passarela túnel reto rotomoldado, Módulo de passagem confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro aproximado de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis de sustentação em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 980x980mm, com furos centrais de 760mm. Um escorregador curvo, módulo de descida curvo confeccionado em polietileno rotomoldado. Medindo aproximadamente 2400mm x 560mm, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
			chão em tubo. Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Um jogo da velha, módulo interativo e decorativo com quadro confeccionado em metalão ou rotomoldado, conjunto de nove cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras (x) e (o), com eixo metálico giratório. Quadro medindo aproximadamente: 940mm de largura x 820mm de altura. Uma escalada, módulo de acesso em ângulo confeccionado em polipropileno em rotomoldado. Dimensões aproximadas: largura: 690mm. altura: 1600mm, escalador altamente resistente com 7 pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos, cantos arredondados, acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. Um tobogã 2 curvas 90º, módulo de descida confeccionado em polipropileno rotomoldado, diâmetro aproximado de 800mm com duas curvas de 90º em polipropileno rotomoldado, com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em polietileno rotomoldado com	
02	1	UND	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CAMINHADA DUPLO; Fabricado com tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Chumbador parabolt de no mínimo 3/8" x 2 ½	
03	1	UND	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO PRESSAO DE PERNAS DUPLO; fabricado com tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 3,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 2,00 mm. Solda tipo MIG. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
			arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.	
04	1	UND	CONJUNTO DE BARRAS EM DIFERENTES ALTURAS JOGO DE BARRAS ALTURAS; Fabricado com tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Barra chata de 1 1/4" x 3/16". SOLDA: Tipo MIG. Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8".	

OBSERVAÇÕES

- a) **Validade da proposta:** Não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da Proposta.
b) **Pagamento:** mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.
c) **Responsável pela cotação:** _____

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2026.